



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA**

Manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria de
Contas n° 201305660 da SE/ME, elaborado pela
Controladoria Geral da União

Senhor Secretário,

Reporta-se ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas n° 201305660, exercício 2012, da Secretaria Executiva do Ministério do Esporte, encaminhado por meio do Ofício n° 33.971/2013/DTRES/DR/SFC/CGU-PR, de 08/11/2013, e em aditamento ao Ofício 736/2013/SE/ME, que solicitou prorrogação de prazo para manifestação a respeito do citado Relatório¹, para o qual são apresentados os esclarecimentos da Secretaria Executiva do Ministério do Esporte.

Antes de se analisar o mérito das constatações do mencionado Relatório, serão resgatadas as circunstâncias postas ao Ministério do Esporte no exercício de 2012, bem como outras questões de ordem normativa, essenciais à adequada contextualização dos fatos analisados.

Posteriormente, com objetivo de viabilizar melhor compreensão das questões abordadas, serão apresentados os argumentos pertinentes e os esclarecimentos necessários, relativos a cada uma das constatações, estruturados em manifestações específicas produzidas pelas áreas às quais se relacionam os temas ("Quadro 1").

I - Contexto do Ministério do Esporte e da Secretaria Executiva em 2012

No final do ano de 2011, dá-se início a uma nova gestão do Ministério do Esporte, após a substituição do titular da Pasta.

¹ Em consonância ao Aviso n° 56/ME, expedido pelo Ministro do Esporte ao Presidente do Tribunal de Contas da União em 20/11/2013, em anexo.



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA**

Em 2012, inicia-se nova gestão da Secretaria Executiva, com nomeação deste Secretário, empossado em 25 de janeiro de 2012.

Dada a importância da realização da Copa do Mundo de 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 para o desenvolvimento do país e a consolidação da imagem do Brasil no exterior, e ainda para a própria evolução do esporte nacional, a partir do início da nova gestão as ações de coordenação e organização dos Megaeventos Esportivos atribuídas ao Ministério do Esporte foram concentradas na sua Secretaria Executiva (SE).

A nova configuração organizacional demandou da SE um maior protagonismo e um avultamento de suas atribuições, que se tornaram não apenas mais numerosas, mas, principalmente, muito mais complexas, o que exigiu da nova equipe esforço redobrado, especialmente pela escassez de recursos humanos enfrentada pelo Ministério do Esporte.

Dentre as prioridades da nova gestão da SE, destaca-se a retomada do planejamento com vistas ao reposicionamento estratégico do Ministério, objetivando compatibilizar suas ações ordinárias e extraordinárias com a organização e os impactos da realização dos Megaeventos Esportivos.

Ressalta-se que, mesmo diante dos desafios impostos pelas novas atribuições e configuração da SE, medidas estão e continuarão sendo implementadas no sentido de aprimoramento de gestão de processos e de controles administrativos da unidade.

II - Considerações iniciais sobre o cumprimento dos normativos do TCU e da CGU no Relatório Preliminar de Auditoria.

Preliminarmente, convém ressaltar que algumas constatações trazidas pelo Relatório de Auditoria referem-se à prática de atos de gestão que não se enquadram nos limites de atuação desta Secretaria, tampouco das áreas pertencentes a sua estrutura. Esses apontamentos



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA**

estão consubstanciados nas constatações 4.2.1.2 e 4.2.1.3, referentes ao Contrato nº 96/2010 celebrado com a FSB Comunicação e Planejamento Estratégico.

Não se enquadra, tampouco, no limite temporal o contido na constatação 3.1.1.7 referente ao Contrato nº 47/2012, firmado com o CGEE, considerando que os atos de gestão praticados em 2012 encerraram-se com a sua assinatura. Entre esta e o período de sobrestamento - ocorrido em 08/02/13 até 30/07/13 - não houve execução contratual e nem tampouco foram realizados pagamentos.

Nesse contexto, as citadas constatações não devem nortear a avaliação das contas da Secretaria Executiva no exercício de 2012, sendo certo que esse entendimento guarda correlação com as disposições contidas no art. 2º e no anexo I da DN TCU 124/2012 e no próprio Relatório Preliminar de Auditoria: *"trata esse relatório dos resultados de análises conduzidas pela CGU e relacionadas à gestão da Secretaria Executiva do Ministério do Esporte no exercício de 2012"*, (grifo editado)

Não obstante, com o intuito de buscar esclarecer os fatos registrados, bem como de abordar todos os pontos tratados no Relatório, serão apresentadas as manifestações para cada constatação e as providências que vem sendo adotadas no âmbito do ME, visando ao aprimoramento da gestão.

Ademais, destaca-se que a equipe de auditoria da CGU informa, na constatação na constatação 4.2.1.2 no Relatório Preliminar de Auditoria, que durante os trabalhos realizados no Ministério do Esporte apurou indícios de fraude em cotação de preços para subcontratação de serviços de "clipping", nos seguintes termos:

"Tal fato foi constatado em resposta à circularização efetuada pela equipe de auditoria, para certificar-se da fidedignidade da proposta, por meio da Solicitação de



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA**

Auditoria de nº 201205041/003, de 19/04/2013, endereçada ao Sr. C. J. G. A."

Deve ser salientado que, até o recebimento da Solicitação de Auditoria Final de Contas 201305660, entregue pela CGU em 24/10/2013, o Ministério do Esporte não tinha sequer conhecimento da Solicitação de Auditoria de nº 201205041/003, de 19/04/2013, enviada a particular, e nem tampouco dos mencionados indícios de fraude. Destaca-se que o trabalho sobre o assunto iniciou-se em janeiro de 2013 por meio da S A nº 201205041/001, antes do início dos trabalhos relacionados à auditoria de contas.

Entende-se que a equipe de auditoria, diante da gravidade do assunto - especialmente pela presença de indício de fraude - deveria solicitar tempestivamente os esclarecimentos e levar os fatos ao conhecimento do gestor durante os trabalhos, possibilitando de imediato a adoção de providências, evitando, se procedente, pagamento indevido desde abril de 2013.

Ressalta-se que a necessidade de ciência tempestiva ao gestor tem amparo na IN SFC nº 01/2001. Veja-se:

"Os servidores designados para a realização dos trabalhos de auditoria interna deverão, obrigatoriamente, durante os trabalhos de campo, dar conhecimento das ocorrências identificadas aos responsáveis pelas áreas auditadas, solicitando destes os devidos esclarecimentos e manifestações formais sobre as constatações preliminares, considerando a necessidade dos gestores públicos de ter assegurada, em tempo hábil, a oportunidade de apresentar esclarecimentos adicionais ou justificativas a respeito dos atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade, no pleno exercício de seu direito de defesa. (Redação dada pela



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA**

Instrução Normativa CGU nº 01, de 13 de março de 2003)²
(grifo editado)

Informa-se que, a partir do conhecimento, somente em 24/10/2013, da apuração de fraude apontada na S A final, foi imediatamente exarado por este Secretário Executivo o Despacho nº 36/2013, no qual foi determinada a suspensão do fornecimento dos serviços de clipping subcontratados e a apuração dos fatos, conforme informado à equipe da CGU na Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada aos 05/11/2013. Os desdobramentos das determinações de tal Despacho encontram-se registrados em manifestação da Assessoria de Comunicação Social, anexa a esta resposta.

Além da intempestividade do alerta a respeito da fraude, cabe ressaltar, no tocante ao evento "Brasil at Heart", referente a constatação 3.1.1.1, que este Secretário Executivo esteve em audiência junto ao Secretário Federal de Controle Interno - antes da formalização do Contrato nº 22/2012 - para contextualizar a situação emergencial e potencial prejuízo à promoção da imagem do País caso não fosse realizado o evento em questão, obtendo desse sinalização favorável quanto ao prosseguimento da contratação.

O processo referente à citada contratação foi requisitado antes do início dos trabalhos de contas, por meio da SA nº 201207266/01, de 25/07/2012. Ato contínuo, a CGU expediu o Ofício nº 21.455/2012/DRTES/DR/SFC/CGU-PR, de 27/07/2012, o qual se limitou a solicitar a adoção de medidas efetivas para garantir a plena fiscalização do evento, nada citando a respeito de eventuais impropriedades na formalização da contratação, o que só veio ao conhecimento desta Pasta na citada Solicitação Final de Auditoria, configurando uma vez mais a ciência intempestiva ao gestor, conforme anteriormente descrito.

²Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Capítulo V, Seção V, item 1.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA

III - Considerações Finais

Ressalta-se que as alegadas impropriedades apontadas no Relatório Preliminar de Auditoria são passíveis de medidas saneadoras, muitas já em curso.

Destaca-se, ademais, registro contido no item 2.21 Relatório Preliminar de Auditoria nº 201305660, que concluiu que "entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada a ocorrência de dano ao erário". (grifo editado)

Diante do exposto, prossegue-se apresentando novas informações quanto ao mérito de cada constatação identificada no Relatório Preliminar de Auditoria e solicita-se que após as análises pela equipe sejam providenciados os devidos ajustes.

Na oportunidade, informo que esta Secretaria Executiva está voltada para a melhoria contínua de seus controles internos, e continuará envidando seus melhores esforços para aprimorar a gestão de seus processos, informando oportunamente as medidas implementadas a essa Controladoria.

Brasília, 29 de novembro de 2013.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha decorativa horizontal à direita.

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES
Secretário Executivo